



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.162, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores para os cargos que especifica, e dá outras providências.”

IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor(es) na quantidade, cargo, carga horária e valor de salário mensal a seguir discriminado:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	Adicional de Insalubridade/Periculosidade (R\$)
08 (oito)	MOTORISTAS	40 horas	R\$1.468,77	-
01 (um)	ATENDENTE DE SAÚDE	40 horas	R\$1.049,12	-
02 (dois)	MÉDICO VETERINÁRIO	33 horas	R\$2.517,89	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
01 (um)	ELETRICISTA	40 horas	R\$1.468,77	Per. 30% sal. Bas. R\$440,63
01 (um)	DESENHISTA	40 horas	R\$1.888,42	-
04 (quatro)	OPERADOR(ES) DE MÁQUINA	40 horas	R\$1.783,51	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
06 (seis)	OPERÁRIO (S)	40 horas	R\$1.049,12	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
01 (um)	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 horas	R\$1.783,51	-
02 (dois)	ASSISTENTE SOCIAL	33 horas	R\$2.517,89	-
02 (dois)	PEDREIRO	40 horas	R\$1.468,77	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
02 (dois)	SERVENTE PEDREIRO	40 horas	R\$1.156,31	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
03 (três)	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40 horas	R\$1.167,89	-
05 (cinco)	FISCAIS SANITARIOS	40 horas	R\$1.067,19	Ins. 20% sal. Min R\$220,00

Parágrafo único - Os contratos administrativos previstos no *caput* poderão ser prorrogados até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Art. 2º - Os contratos a que faz menção o artigo anterior serão de natureza administrativa, restando assegurado aos contratados os direitos previstos na Legislação Municipal em vigor.



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 12 DE MARÇO DE 2021.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,


Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.

Publicada em 15 / 03 / 2021

Documento Lei Municipal

(X) Ofícios () Imprensa